



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026/21594

A Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

O prazo para envio das propostas, no sistema SIAG, será até às **15:00 horas do dia 28 de setembro de 2026, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT**. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “**Aquisição de óleo lubrificante e ferramentas**”, para atendimento a demanda do Campus Universitário de Juara, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A aquisição ocorrerá em **lote**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid. de medida	Qtde	Cód. Siag	Valor total estimado do item
001	01	FIO DE NYLON QUADRADO, ESPESSURA DE 3,0MM, INDICADO PARA ROÇADEIRA DE USO AGRÍCOLA. METRO.	MT	600	1112446	R\$ 780,00
	02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, FRASCO DE 500 ML. FRASCO.	FR	20	1115353	R\$ 1.101,20
	03	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 10W30 PARA MOTORES A GASOLINA DE 4 TEMPOS. LITRO.	LT	10	1039216	R\$ 633,10
	04	ALICATE - POLEGADAS: 8; MATERIAL CABO: POLIPROPILENO REVESTIDO EM BORRACHA; LÂMINA DE CORTE: AÇO; INTENSIDADE: COM REGULAGEM DA FORÇA PARA CORTE; DESENCAPA: DIFERENTES BITOLAS DE FIOS; CRIMPA: DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS.	UN	03	0001596	R\$ 118,05
	05	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL MODELO “V” INVERTIDO COM 7 DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO COM SAPATAS DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTES; DEGRAUS E PATAMAR ANTI-DERRAPANTE; ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO; CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE	UN	02	1052187	R\$ 578,62



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	100 KG.				
06	MANGUEIRA - TIPO: PLÁSTICO PVC; MODELO: TRANÇADA; UTILIZAÇÃO: JARDIM; DIÂMETRO: 1/2 POLEGADA; COMPRIMENTO: 30 METROS; COM: PROTEÇÃO DE UV; INCLUSO: CONECTORES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC E CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO.	UN	05	0012891	R\$ 660,65
07	TORNEIRA - TIPO: ESFERA C/ BICO; MATERIAL: METAL; TIPO DE USO: JARDIM; COMPRIMENTO: 12 CM; BICO: METAL PARA ENCAIXAR MANGUEIRA; ROSCA DE SAÍDA: 1/2".	UN	20	0010413	R\$ 664,20

Valor total estimado: R\$ 4.535,82 (Quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

- I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Unemat;



- IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- VI - Estrangeiras que não tenham representação legal no país;
- VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;
- VIII- Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objetocomplexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.
- IX - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 011/2026-CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 150º, do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.
- 3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto**, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica **for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência**, salvo justificativa constante nos autos.

4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.525/2022, e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 24 horas após a solicitação**.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO



5.1. Os licitantes poderão apresentar os documentos relativos à **habilitação jurídica (item 5.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e Qualificação técnica (Item 5.4):**

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
 - d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



5.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

5.3.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.2. Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo III deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4.5. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.6. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

5.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta- corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

6.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e/ou nº da nota de empenho.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



6.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

I. Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006;

II. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

6.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos sub itens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

6.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela CONTRATADA, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

6.7. As Notas Fiscais/ Faturas devem ser emitidas em nome de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, com o CNPJ nº. 01.367.770/0001-30 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA);

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de fornecimento e nota de empenho).

7.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.

7.1.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a CONTRATADA deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **02 (Dois) dias**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

7.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.3.1. Para execução do objeto dessa aquisição, será emitida ordem de fornecimento.

7.3.2. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.

7.3.2.1. Os Produtos deverão ser entregue na UNEMAT - Campus Universitário de Juara, localizado no endereço (Rua Ubaldo Furlan S/N, - Gleba Taquaral – CEP: 78.575-000 – Juara - MT), no prazo máximo de 10 dias corridos, após a emissão e disponibilização da ordem de fornecimento.

7.4. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO (PROVISÓRIO/DEFINITIVO):

7.4.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

7.4.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.5. DA GARANTIA:

7.5.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

7.5.2. O prazo de garantia e validade do (s) bem (ns) deverá (ão) ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

7.5.3. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo contratante;

7.5.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;

7.5.5. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.5.7. A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.5.8. Comunicar imediatamente a Gerência de Patrimônio Imobiliário qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



7.5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Gerência de Patrimônio Imobiliário.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;
- III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

8.4. A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.5.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

8.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. O resultado da sessão será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



9.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 011/2026 - CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT.

ANEXO II – Modelo de proposta de preços.

ANEXO III - Modelo de declaração conjunta.

ANEXO IV - Minuta do contrato.

ANEXO V - Modelo de Ordem de fornecimento.

Juara/ MT, 23 de setembro de 2026.

Vagno Correia

Departamento de Compras
Campus Universitário de Juara

Alexandre Nascimento

Ordenador de despesas
Portaria nº 2071/2026 – UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA, arquivo em anexo: TERMO DE REFERÊNCIA nº 011/2026-
CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO II DO EDITAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data __/__/____.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

LOTE UNICO - EXCLUSIVO ME-EPP

Lote	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$
6					R\$	R\$
7					R\$	R\$
8					R\$	R\$

Validade da proposta: _____

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ da empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa ____/2026/CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT, DECLARA, sob as penas dalei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cidade/ MT, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO

No presente processo de aquisição, não será disponibilizado instrumento de contrato, o mesmo será substituído por instrumento equivalente (**Nota de empenho e ordem de fornecimento**), conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022, Art. 241, Inciso I e II.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO ____/2026 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer o objeto contratado, visando atender às necessidades da Universidade do Estado de Mato Grosso, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos nº ____/2026 - Campus de Juara/ UNEMAT e a sua proposta de compra - Processo UNEMAT-PRO-2026/21594.

I - Do Objeto

Aquisição de óleo lubrificante e ferramentas, em atendimento a demanda do Campus Universitário de Juara, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Item – Especificações

Lote	Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário
						R\$

Valor total: R\$

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

II – Prazo e Local de Entrega

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no termo de referência e no edital de compra.

Endereço de entrega: Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus Universitário de Juara, situada na Rua Ubaldo Furlan, SN – Bairro: Gleba Taquaral – Cidade: Juara/MT - CEP 78575-000.

III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada:

- Realizar e entregar do produto estritamente de acordo com as especificações descritas no Item I.
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, para o perfeito cumprimento deste.

IV – Do pagamento:

1 – O pagamento da presente ordem de Fornecimento será efetuado até o 30º dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal /fatura discriminativa acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual 1525/2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
Rua Ubaldo Furlan, SN, Gleba Taquaral, Juara - MT - CEP: 78.575-000
Tel: (66)3556 9600 - Ramal - 9610
E-mail: compras.juara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Nota de Empenho nº:

V – Da vigência

A vigência deste contrato de fornecimento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Juara - MT, ____ de _____ de 2026

Alexandre Nascimento

Diretor Político Pedagógica e Financeiro
Campus Universitário de Juara
Ordenador de Despesas
Portaria nº 2071/2026